



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Contratação Direta	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Regime Próprio de Previdência Social	13
Atos Administrativos	13
CONVOCAÇÃO	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 081/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 256 de 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados deste município:

I. Elaine Silva de Oliveira, cargo em Comissão de Diretora de Escola;

II. Lilian Cristina Fazan, cargo em Comissão de Diretora de Escola;

III. Jaqueline Garcia, cargo efetivo de Escriturária.

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Diretora Escolar do Município, Lilian Cristina Fazan.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos.

Art. 4º - A presente Comissão nomeada será responsável pelo Processo Seletivo do município, pelo tempo que interessar essa Administração, não recebendo qualquer tipo de remuneração pelo serviço prestado, por se tratar de relevante interesse público.

Art. 5º - Os servidores nomeados para esse mister, terão direito a dois (02) dias de folga para a missão que lhes foi confiada, de acordo com a disponibilidade de cada setor.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

em especial a Portaria nº 003/2025 de 17 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 18 de agosto de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 085/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E CORRELATOS PARA A DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min** do dia **19/08/2025**, às **17h00min** do dia **21/08/2025**, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: **22/08/2025**, às **08h00min**. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, OU PELO TELEFONE: (17) 3475-1124.

Meridiano/SP, 18 de agosto de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 3 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO COM AVALIAÇÃO PRÁTICA – N.º 007/2025

Fábio Paschoalinoto, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **considerando** a publicação da **NOTA TÉCNICA Nº 546/2021** CGFAP/DESF/SAPS/MS por parte do Ministério da Saúde, que especifica a legislação regulamentadora do exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do SUS, versando entres outros aspectos, sobre os tipos de vínculos dos Agentes Comunitários de Saúde com órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional para fins de transferência dos incentivos financeiros pela União e sobre o registro dos Agentes Comunitários de Saúde em estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, **considerando** o disposto no **artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece vedações e condicionantes à gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo e Avaliação Prática**, para provimento de cargo em Caráter Emergencial Temporário para o Quadro Público Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de sanar emergência de saúde pública.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo e Avaliação Prática será executado por intermédio de Comissão composta por três funcionários designados através de Portaria.
- 1.1. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.
- 1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, através de seu diário eletrônico oficial e no site da Prefeitura Municipal.
- 1.3. Os demais atos e decisões, inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.4. Os prazos constantes neste Edital – Anexo I, serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e avaliação prática dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 4 de 14



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

1.6. A contratação será por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo:

Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos
Visitador Domiciliar	40h semanais	1 + CR	R\$ 1.697,37 (Ref. 06/A) + 20% de Insalubridade + Auxílio Alimentação – R\$ 546,48	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação para motorista letra D

2.2. Durante o período de contratação, o funcionário deverá obedecer fielmente às disposições **previstas nas leis municipais quanto aos deveres.**

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 19 a 21 de agosto de 2025, na Prefeitura de Meridiano, localizada na Rua Luíza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro, Meridiano - SP, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições são gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição Anexo II, disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 5 de 14



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- 4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;
- 4.1.3. Comprovante de Endereço;
- 4.1.4. Antecedentes Criminais estadual ou federal;
- 4.1.5. Cópia da CTPS;
- 4.1.6. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
- 4.1.7. A comprovação do tempo de serviço no cargo objeto da inscrição será feita em dias, por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto;
- 4.1.8. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS, AVALIAÇÃO PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- 5.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 5.3. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.4. A Avaliação Prática de manejo aos equipamentos utilizados totalizará o máximo de cinquenta pontos.
- 5.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada visitador e – área da saúde. (PONTOS)	0,02	45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 6 de 14



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

POR DIA)		
Cursos de formação na área da saúde – endemias – últimos 5 anos – máximo 5	01	05
Comprovação de Experiência em utilização de nebulizador pesado – min. 50 (cinquenta) horas.	50	50

- 5.6. A classificação dos candidatos será complementada através da pontuação da avaliação prática de utilização de equipamentos inerentes ao cargo, com ênfase em nebulizador pesado, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Operação segura e eficiente do nebulizador: Ligação e desligamento corretos, saber identificar sinais de falha ou funcionamento incorreto, Verificação de nível de óleo, combustível ou energia.	30	30
Preparação e verificação prévia do equipamento: Inspeção dos componentes mecânicos e de segurança, montagem correta dos componentes.	20	20

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 6.1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 6.2. Após a análise, proceder-se-á a avaliação prática, qual será exarado relatório com parecer dos membros da comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 7 de 14



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

6.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS:

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Será possibilitada vista do currículo e documento na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

7.6. Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. Apresentar maior idade;

8.1.2. Somar maior pontuação no critério de avaliação prática;

8.1.3. Maior número de filhos;

8.1.4. Sorteio em ato público.

8.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2. Homologado o resultado, será lançado edital no diário eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <https://www.meridiano.sp.gov.br/> com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1. Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado mediante as necessidades da Prefeitura Municipal, e se houver necessidades e em havendo vagas, poderá haver convocação de candidatos do cadastro reserva, bem como deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3. Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico exarado pelo serviço oficial do Município;

10.1.4. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

10.1.5. O gozo dos direitos políticos;

10.1.6. A quitação com as obrigações militares e eleitorais.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória crescente.

10.4. O candidato que não tiver interesse na contratação assinalara sua desistência na vaga.

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo poderá ser realizado.

10.7. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.8. A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de telefone e diário oficial eletrônico.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 9 de 14



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- 11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.
- 11.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 11.4. A relação contratual será regida pelo presente edital.

Meridiano/SP, 18 de agosto de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Descrição	Data
Inscrição	19/08/2025 a 21/08/2025
Homologação dos Inscritos	22/08/2025
Análise dos Currículos	25/08/2025
Prova Prática	26/08/2025
Publicação dos resultados preliminares	27/08/2025
Recursos	28/08/2025
Manifestação da Equipe de Reconsideração	29/08/2025
Homologação dos Resultados	01/09/2025

OBS: Todas as divulgações no site serão após as 08 horas e as datas estão sujeitas a alterações a critérios da comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 11 de 14



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO – Nº 007/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025	
FICHA DE INSCRIÇÃO	Nº
CARGO: <input type="checkbox"/> Visitador Domiciliar	
NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
CPF: _____	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____	
ÓRGÃO EXP. ____ ESTADO: ____	
ENDEREÇO: _____	
nº _____ BAIRO: _____	
CIDADE: _____ UF: ____	
TELEFONE: _____	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para a assinatura do contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.	
Meridiano, ____ de agosto de 2025.	
_____ Assinatura do candidato	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 12 de 14



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Telefone residencial e celular: _____

2.5 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

1) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

2) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Total de DIAS conforme **declaração** apresentada.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Meridiano, ___ de agosto de 2025.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 13 de 14

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

CONVOCAÇÃO



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
C.N.P.J. (MF) 15.317.270/0001-06
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.716 – Fone: (17) 3475-1116 Fax (17) 3475 -1124
CEP.: 15.625-000 - Meridiano – Estado de São Paulo
Site: www.meridiano.sp.gov.br E-mail: previdencia@meridiano.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP – RPPS.

O Presidente e Gestor do Comitê de Investimento do RPPS, o Sr Augusto Caetano de Souza, comunica e convoca os membros do Comitê de Investimento, Diretoria Presidente e, Presidentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, assim como todos os interessados, que no dia 21 de agosto de 2025, (quinta-feira) as 10:45, na sede do RPPS de Meridiano, acontecerá Reunião para Análise de Carteira e Cenário Econômico, Fluxo Financeiro, Proposição de Investimentos e/ou Desinvestimentos, Credenciamento da Corretora Master, A reunião é pública, podendo qualquer interessado assistir.

Meridiano/SP, 18 de agosto de 2025.

AUGUSTO CAETANO DE SOUZA Digitally signed by
AUGUSTO CAETANO DE SOUZA:36065027880

Augusto Caetano de Souza
RG:nºXX.200.9XX-X
Presidente do Comitê de Investimento

